



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO TRF2 Nº 48/2026

CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL
– EPI E EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA PARA
AGENTES DE POLÍCIA
JUDICIAL – APJ, QUE
ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 2ª REGIÃO
E A EMPRESA BRAZIL
SPEC OPS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

Proc. Adm. SEI nº 0010126-
65.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAZIL SPEC OPS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.295.601/0001-65, estabelecida na Rua Uruguai, 122, Sala 03, Box 247, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88302-200, Tel.: (41) 99914-7799, e-mail: comercial@brazilspecops.com; comercial.bzspecops@gmail.com, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Gabriel Monzer Lopes Zraik**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0010169-36.2025.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90117/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, **FIRMAM** o presente Contrato com a finalidade de *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Segurança para os Agentes de Polícia Judicial - APJ, sendo: Algemas, Bastões e Porta Bastões*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Segurança para os Agentes de Polícia Judicial - API, sendo Algemas, Bastões e Porta Bastões, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90117/2025 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 - As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas detalhadamente no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de:

3.1.1.1 - 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante, para algemas e bastões;

3.1.2 - A entrega será realizada por meio de frete gratuito.

3.1.3 - O recebimento não exclui a obrigação da Contratada em substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1 - A entrega do material será efetuada no prédio do Contratante, localizado na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira e deverá ser agendada, antecipadamente, através dos telefones (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

3.2.2 - Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

3.2.3 - Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo Órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.2.4 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, com manchas ou com letras ilegíveis.

3.2.5 - Todos os materiais/equipamentos objeto deste Contrato deverão ser novos (sem uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra e manuais de operação.

3.3 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

3.3.1 - O conjunto de bastões, porta bastões e algemas deverão ser entregues juntamente com um manual ou cartão com informações em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua portuguesa (Brasil).

3.3.1.1 - Deverão ser entregues em embalagens individuais, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação, identificação sequencial numérica do produto, com a data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao mesmo.

3.4 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.4.1 - Descritos detalhadamente no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no item 1.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo) e item 16 do Edital, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

4.1.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

4.1.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.1.5 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.6 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

4.1.1.6.1 - No ato da assinatura do Contrato a Contratada será cientificada do Código de Ética mencionado no subitem 4.1.1.6.

4.2 - **DO CONTRATANTE:**

4.2.1 - São obrigações do Contratante, as constantes no Item 1.12 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo) e item 17 do Edital, parte integrante deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente** - De forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos termos contratuais;

5.1.2 - **Definitivamente** - Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2 - O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações dos termos do Contrato.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - Planilha de Preços:

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)	
			Unit	Total
1.1	Bastão retrátil	30	800,00	24.000,00
1.2	Porta bastão retrátil	30	100,00	3.000,00
TOTAL DO GRUPO				
2	Algema punho	40	258,00	10.320,00
Total:				37.320,00

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ **37.320,00** (*trinta e sete mil e trezentos e vinte reais*);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1 - no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2 - no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 devidamente atualizado;

6.2.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO -JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

6.2.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2.1 - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.2.2 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

6.2.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, nos prazos fixados nos subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.3 - O documento fiscal deverá acompanhar o produto quando este for entregue no Gabinete de Segurança Institucional, localizado na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

6.2.3.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

6.2.4 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3 – DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P,$$

Onde:

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

$Io = N.^{\circ}$ índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

$P =$ Preço a ser reajustado

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6 – A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.30.28	168.413	2026NE000392

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90117/2025, e seus Anexos I, II, III e IV;

b) Propostas datadas de 29/04/2026 (1737225) e 08/05/2026 (1753990) apresentadas pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Contratante designará servidor, ou comissão de servidores, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

11.2.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.2.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA:

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

13.1 - O prazo de garantia dos objetos da contratação é de 12 (*doze*) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto de que trata a Cláusula Quinta, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

13.2 - DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

13.2.1 - Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Contratante.

13.2.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos materiais fornecidos, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

13.2.3 - Todos os materiais que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo Contratante.

13.2.4 - A Contratada deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os equipamentos, devendo o prazo de garantia iniciar-se-á após o recebimento e aceite por parte do Contratante.

13.2.5 - Durante o prazo de garantia, a peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o Contratante, e estas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados no produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.

13.2.6 - A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

13.2.7 - Os chamados para acionamento da garantia serão abertos pela equipe técnica responsável pelo Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - A Matriz de Análise de Riscos está prevista no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

GABRIEL MONZER LOPES ZRAIK

BRAZIL SPEC OPS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Monzer Lopes Zraik, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 19/06/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1832234** e o código CRC **CE275DA1**.